



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e



Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

As Secretarias Municipais de Sorriso/MT, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme condições, quantidades necessárias de cada secretaria.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação do serviço se justifica pela necessidade de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros, fazendo-se necessário na medida que proporciona saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas, diante das suas necessidades.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: CONFORME ANEXO II.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência: R\$ 735.577,20 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

- Secretaria Municipal de Administração: **R\$ 28.132,00**
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: **R\$ 166.605,00**
- Secretaria Municipal de Assistência Social: **R\$ 53.010,00**
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **R\$ 364.539,20**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **R\$ 32.728,00**
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **R\$ 1.610,00**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **R\$ 81.300,00**
- *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: **R\$:7.653,00***

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme anexo I.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor ou unidade escolar, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização de fornecimento para a efetuação dos serviços, os mesmos deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de **7 (sete) dias**.

9.2. O serviço de controle de vetores e pragas deverá ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbanas, licenciada e/ou cadastrada pela vigilância sanitária, que utilize somente produtos desinfetantes registrados no Ministério da Saúde.

9.3. Visita Técnica 48 horas antes de efetuar o serviço;

9.4. A escolha das técnicas de controle integrado de pragas e a disposição das armadilhas e iscas é responsabilidade da empresa controladora de pragas urbanas. A empresa contratante deverá cumprir as recomendações contidas no relatório técnico elaborado pela empresa controladora de pragas urbanas.

9.5. Após a dedetização, a empresa deverá emitir um Certificado ou comprovante de execução do serviço, contendo as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa contratada;
- Número da licença de funcionamento;
- Área tratada;
- Execução do serviço;
- Produtos ou substâncias utilizadas, informando o número de registro, composição, concentração e quantidade aplicada;
- Percentual de princípio ativo usado e o antídoto correspondente;
- Pragas-alvo;
- Assinatura do responsável técnico.

9.6. A manipulação e aplicação de produtos desinfetantes deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança dos produtos, dos operadores, dos usuários do serviço e do meio ambiente.

9.7. Os produtos e as concentrações utilizadas devem ser aprovados pela legislação vigente.

9.8. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais.

9.9. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.10. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

9.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.12. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE.

9.14. Planejar a execução dos serviços juntamente com o fiscal de contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s).

9.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.



- 9.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.18.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 9.19.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.
- 9.20.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.23.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.24.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.25.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.26.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.
- 9.27.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria Municipal de Administração: Nelson Campos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Raimundo Nonato Trindade Camara
Secretaria Municipal de Assistência Social: Roni Ferreira Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ademir Francisco Freitas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Serginaldo Moraes Palmeira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Jesué Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: *Leonardo Kozak*
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Nathan Noé Adam

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Sorriso – MT, 13 de agosto de 2018

Lúcia Korbes Drechsler
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Felipe Dias Mesquita
Secretaria Mun. de Segurança Pública, Trânsito
e Defesa Civil

Estevam Hungaro Calvo Filho
Secretário Mun. de Administração

Márcio Luiz Kunh
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Jucélia Gonçalves Ferro
Secretaria Mun. de Assistência Social

Cláudio Drusina
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico



Luiz Fábio Marchioro
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Pedrinho Gilmar da Silva
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	350
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO	33903	71
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	81
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339039	92
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	334
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	305
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	258
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	267
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339039	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339039	324
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	180



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339039	514
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	523
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339039	531
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339039	557
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339039	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	382
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO"	339039	391
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	640

ANEXO II

1. Dedetização de Insetos (Baratas, Aranhas, Insetos rasteiros, morcegos entre outros)
 - 1.1. Especificação: Dedetização por meio de suspensão aérea mecânica ou motorizada, das áreas de risco como: paredes, ralos, forros, caixas de inspeção, etc.
2. Desratização (controle de roedores)
 - 2.1. Especificação: Desratização por meio de iscagem. Para a colocação das iscas em seus devidos m² deverá ser realizado o mapeamento da área, a fim de conferir mais segurança ao ambiente e à saúde das pessoas, assim identificando as espécies alojadas e o grau de infestação para que possa ser determinado o tempo necessário para o controle da colônia existente. As iscas poderão ser colocadas diretamente nos locais e serem instaladas em áreas de risco de contaminação (cozinhas e depósitos de alimentos). No



caso de instalação de iscas em áreas de tramite contínuo de crianças, as iscas deverão ser sem ativos químicos.

3. Limpeza e vedação de Forros

3.1. Especificação: A limpeza dos forros deverá proceder em dias programados com cada unidade escolar. Deverão ser retirados todas as sujidades ou vestígios de fezes animais que possam vir a contaminar ou causar riscos à saúde. No caso da presença de morcegos nos forros a higienização (retirada de fezes) deverá ser feita com aspirador de pó ou com pano umedecido em água para não ocorrer suspensão de partículas. Após a limpeza e em caso de frestas, os forros deverão ser vedados com material apropriados.

BALIZAMENTO:

Balizamento de Precos						
Item	Descrição	UNID	Confiança Dedetizadora Ltda ME CNPJ 10.948.475/0001-68	DEDETIZADORA Extermine LTDA ME CNPJ 08.284.924/0001-79	Ata de Preços 172/2017 Pregão 063/2017 Prefeitura de Sorriso/MT	Media
1	Dedetização	m ²	R\$ 3,00	R\$ 4,80	R\$0,1282	R\$ 2,64
2	Desratização	m ²	R\$ 3,00	R\$ 5,20	R\$ 0,1116	R\$ 2,77
3	Limpeza/Vedação de forro	m ²	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 1,58199	R\$ 5,43
4	Deslocamento	km	R\$ 1,30	R\$ 2,40	R\$ 0,2090	R\$ 1,30